

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

14/04/78  
Em 27/03/78  
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 254/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por ERNO ALBINO DILL contra VILMAR AMARO DA SILVA

*T. Palacios*

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Saldo de empreitada.....cr\$ 3.200,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 254 178  
Em 27-03 1 78

Proc. N.º 254/78

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 27 dias do mês de março de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ERNO ALBINO DILL

(Reclamante)

pedreiro

casado

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. vila Progresso-rua 3, nº25-Montenegro

portador da C. P. - N.º

64.637 Série 216

e apresentou a seguinte reclamação contra

VILMAR AMARO DALSILVA

oficina mecânica

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Flores da Cunha, esq. Esperança Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. em serviços de construção de um prédio ;  
Que foi tratado Cr\$6.000,00 pela empreitada.  
Que recebeu Cr\$2.800,00.

RECLAMA

Saldo de empreitada.....Cr\$ 3.200,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 14 de abril de 1978, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Erno Albino Dill

Erno ~~Albino~~ Albino Dill (rcte.)

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

27478

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a devida notificação através do Of. de Just. Aval.

Montenegro, 27 de 03 de 1978

*Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

DECLAROU:  
que recebeu em 27.03.78 o valor de Cr\$ 3.200,00 em empréstimo.  
que foi contratado em 27.03.78 em serviços de construção de um prédio.  
que recebeu em 27.03.78 o valor de Cr\$ 3.200,00 em empréstimo.

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 14 de abril de 1978, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número de três e que seu não comparecimento à referida audiência importa no arquivamento da presente reclamatória.

\_\_\_\_\_  
Prmo. xiximbanhiano Dill(ros)





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 254/78

**NOTIFICAÇÃO**

SR. VILMAR AMARO DA SILVA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Flores da Cunha, esq, Esperança-Montenegro

PARTES: Reclamante: ERNO ALBINO DILL

Reclamado: VILMAR AMARO DA SILVA

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia quatorze (14) do mês de abril/78, às treze e vinte (13:20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.**

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante -- será arquivado o processo;

Ao reclamado -- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 27 de março de 19 78

T. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação retro, estive no dia de hoje, à tarde, no endereço indicado sendo aí, notifiquei a VIIMAR AMARO DA SILVA tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

montenegro, 07 de abril de 1978

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência  
e Termos de Pagamento e Quitação.

Em 14 de abril de 19 78

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
MEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



04  
FF

**PROCESSO N.º 254/78**

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 13:10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ERNO ALBINO DILL, reclamante, e VILMAR AMARO DA SILVA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o pagamento de saldo de empreitada. Presentes o reclamante e o reclamado. DEFESA PRÉVIA: que contratou o serviço de construção do prédio da oficina com o reclamante, mediante empreitada; que o reclamante desmanchou o prédio antigo e deixou o reclamado a descoberto, tendo prejudicado o seu serviço; que o reclamante se fez acompanhar de dois auxiliares, sendo um pedreiro de meia-colher; que a construção feita pelo reclamante ficou em desacordo com o serviço que havia tratado de vez que não feita na forma devida e corre o risco de desabar; que pagou para o ajudante do reclamante, o pedreiro de meia-colher, Cr\$ 5.000,00, para que o mesmo fizesse reparos na obra, a fim de que o reclamado pudesse utilizar o prédio; que mesmo assim o serviço não ficou completo nem satisfatório, pois o reclamado terá de desmanchar o telhado; que embora tivesse pedido ao reclamante para ele terminar o serviço, o reclamante não atendeu; que o reclamante trabalhou somente nas quatro paredes e colocou Brasilit no telhado; que, por isso, o reclamante não tem direito de receber o que pleiteia. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: o reclamado paga nesta data Cr\$ 500,00 ao reclamante. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamação. Custas, pelo reclamado, no valor de Cr\$ 50,00. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Erno Albino Dill*  
Erno Albino Dill

*Vilmar Amaro da Silva*  
Vilmar Amaro da Silva

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que até a presente

data o Recd. não foram os  
custos fls-04.

DOU FÉ. Montenegro, 26-04-78.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de 04 de 1978.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CITE=SE.

DATA SUPRA.

*Mario Miranda Vasconcellos*  
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**CONTA DE EMOLUMENTOS:**

Atos de Secretaria.....	Cr\$ 0,88
Citação com diligência.....	Cr\$35,20
Total.....	Cr\$36,08

Montenegro, 26 de abril de 1978.

*Janis Proença Becker*  
JANIS PROENÇA BECKER  
Encarregada do SERCE

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data

foi expedido mandado citação e entre  
que ao Sr. Of. Justiça.

DOU FÉ Montenegro, 26-04-78

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



# JUNTADA

Faço juntada das guias  
abaixo

Em 04 de 05 de 19 78

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

06  
D.

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CEC		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		1	2
CPF - 069203300-91		03 DATA DE EMISSÃO 03.05.78	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUÍVEL VILMAR AMARO DA SILVA		04 RESERVADO	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua: Flores da Cunha		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS.
13 EXERCÍCIO 19 78	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE AFIRACÃO	16 TIPO 3
17 Nº PROCESSO 000 254/78		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS: A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 50,00
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J.de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS
N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 254/78		28 TOTAL	
RECLAMANTES ERNO ALBINO DILL		29 VALOR - CRS 50,00	
RECLAMADO(A) VILMAR AMARO DA SILVA		30 AUTENTICAÇÃO	
GUIA Nº 172/78		EXPEDIDA EM 03 05 8	
ROBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i>		Banco do Brasil S.A.	

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CEC		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		1	2
CPF - 069203300-91		03 DATA DE EMISSÃO 03.05.78	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUÍVEL VILMAR AMARO DA SILVA		04 RESERVADO	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua: Flores da Cunha		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS.
13 EXERCÍCIO 19 78	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE AFIRACÃO	16 TIPO 3
17 Nº PROCESSO 000 254/78		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentos: Epr		20 CÓDIGO 1450	21 VALOR - CRS 36,08
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J.de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS
N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 254/78		28 TOTAL	
RECLAMANTES ERNO ALBINO DILL		29 VALOR - CRS 36,08	
RECLAMADO(A) Vilmar Amaro da Silva		30 AUTENTICAÇÃO	
GUIA Nº 141/78		EXPEDIDA EM 03 05 8	
ROBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i>		Banco do Brasil S.A.	

LEVI  
03 MAI 1978  
59900 - X  
Mentente (RS)  
Banco do Brasil S.A.  
X - 00698

LEVI  
03 MAI 1978  
59900 - X  
Mentente (RS)  
Banco do Brasil S.A.  
X - 00698



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 04 de 05 de 1978.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Revolta de o  
mandato e, após,  
arquivar-se de  
Data supra.  
*M. Miranda Vasconcellos*

X MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*[Handwritten flourish]*

07  
P.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO**

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de **ACORDO**  
na forma abaixo:

O Doutor **MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**, Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVEIRA-Substº.**

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **FAZENDA NACIONAL**  
**VILMAR AMARO**  
**DA SILVA**, em seu cumprimento, cite a  
**Esperança- Montenegro**, com endereço **Rua Flores da Cunha esq.**

para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ **86,08**

(**oitenta e seis cruzeiros e oito centavos .X.X.X.X.X.X.X.X.X.**),  
**custas e emolumentos**

abaixo discriminada, devida no processo  
n.º **254 / 78**

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em  
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em **26** de **abril** de **1978**

Eu, **Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B"**, datilografei,

e eu, **Armando de Lima Dutra, Substº.**, Chefe da Secretaria, subscrevi.

**Após a penhora, proceda-se a avaliação.**

*Mário Miranda Vasconcellos*  
Juiz de Trabalho, Presidente

**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
**JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE**

Principal .....	Cr\$
Juros .....	Cr\$
Correção monetária .....	Cr\$
Cláusula penal .....	Cr\$
Custas .....	Cr\$50,00
Emolumentos .....	Cr\$36,08
Honorários advocatícios .....	Cr\$
Honorários de perito(s) .....	Cr\$

*Armando de Lima Dutra*

*P.*



C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, citei, hoje, às 17:45 hrs, no endereço mencionado, ao sr. VILMAR AMARO DA SILVA, tendo o mesmo assinado a contrafé recebido o original .

Montenegro, 02 de maio de 1978

João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que *mi duto, e*

*ARQUIVADO o presente processo*  
*conforme despacho de fls. 06 v.*  
DOU FE. Montenegro, 04-05-78.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO